

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019 – CRECI/CE

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 15/02/2019

HORA DA LICITAÇÃO: 09h30min.

LOCAL: Auditório do CRECI-CE, situado à Rua Pe. Luís Figueira, 324 – Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.150-120.

Endereço Eletrônico para pedidos de esclarecimentos: colic@creci-ce.gov.br / licitacao@creci-ce.gov.br

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI/CE 15ª REGIÃO**, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como e, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integralmente.

Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço retromencionado na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio.

ÍNDICE GERAL

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
8. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
9. DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO
10. DO PAGAMENTO
11. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO
12. DA AQUISIÇÃO
13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DA RESCISÃO CONTRATUAL
16. DOS RECURSOS FINANCEIROS
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este edital os seguintes anexos:

- I - Termo de referência (Especificação do objeto).
- II - Modelo da Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
- III - Modelo de Declaração de Habilitação (*entregar junto com a carta de credenciamento*)
- IV - Modelo de Carta de Credenciamento
- V – Minuta de Contrato

VI - Modelo Declaração de Enquadramento a Lei nº 123/2006

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NACIONAL, ZERO KM, TIPO SEDAN, ANO 2018/2019, PARA USO DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI/CE 15ª REGIÃO**, conforme as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação:

- a) toda e qualquer **PESSOA JURÍDICA IDÔNEA**, fabricante ou concessionária autorizada por este, conforme legislação pertinente, notadamente a Lei nº. 6.729/1979 (Lei Ferrari) **E CUJA NATUREZA SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO**;
- b) que seja regularmente estabelecida no País;
- c) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. É vedada a participação de empresa em forma de **consórcios** ou **grupos de empresas**.

2.3. É vedada a participação de **cooperativas**, visto serem os serviços, por sua própria natureza, caracterizados como estado de subordinação. O Ministério Público do Trabalho, a União e a Justiça do Trabalho, através do Termo de Conciliação Judicial, homologado pelo juízo da 20ª Vara do Trabalho, se manifestou neste sentido, sendo ainda este entendimento respaldado pelo Tribunal de Contas da União nas decisões 1.590/04 TCU-PLENÁRIO e 1.815/04 TCU-PLENÁRIO.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, cisão, liquidação, recuperação judicial ou esteja suspensa de licitar com a Administração e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

2.5. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades do CRECI/CE participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei nº 10.520/2002.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) ficha de credenciamento devidamente preenchida em **papel timbrado da empresa**, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;
- b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento similar).
- d) Declaração de que a empresa é beneficiada pela Lei 123/2006. A ausência de apresentação da Declaração nesta fase acarretará em preclusão do direito em fases posteriores.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2. A “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº 004/2019 – CRECI/CE
PROPONENTE:**

**AO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 004/2019 – CRECI/CE
PROPONENTE:**

4.3 A falta de credenciamento ou da entrega da declaração de habilitação por parte da Licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal (titular ou procurador), juntando-se cópia da procuração.

4.5. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou mediante autenticação junto à própria Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”

5.1. A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do **Pregão**;
- c) Descrição do veículo a ser adquirido, contemplando todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c) Planilha de Custos e Formação de Preços, em conformidade com o Anexo I deste Edital;
- d) **Valor Global da Proposta**, em moeda nacional corrente em (REAL) e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias a ser contados da sua emissão.
- f) O valor da proposta comercial não poderá ultrapassar o valor estimado previsto no Termo de Referência.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 Os documentos de habilitação consistirão de:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de sua validade, composta de:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

b) prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

6.1.2.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.2.4 Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

6.1.2.5. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante a Justiça do Trabalho, na forma exigida pela Lei nº 12.440/2011, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

6.1.2.6. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser feita, ainda, por meio de certidões positivas com efeito de negativas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor judicial, da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, atestando que a empresa prestou os serviços compatíveis em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, cujos atestados serão fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, com firma reconhecida da pessoa que assinou;

6.2. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa, conforme Modelo constante no Edital.

6.3. Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.3.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.3.2. Quando apresentados em processo de fotocópia deverão obrigatoriamente ser autenticados em Cartório, ou apresentados juntamente com os originais, ocasião em que a Pregoeira poderá autenticar os documentos. Os documentos emitidos via Internet que estejam condicionados à verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro só serão aceitos após o cumprimento desta formalidade;

6.3.3. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos e não será devolvida aos licitantes, ainda que se trate de originais.

6.3.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em Português, firmada por **tradutor juramentado**.

6.3.5. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

6.3.6. Somente serão aceitos documentos acondicionados no envelope 2, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de qualquer outro documento, nem permitido à empresa Licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues aos mesmos;

6.3.7. Dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

6.3.8. O Pregoeiro e Equipe de Apoio autenticarão cópias de documentos, na forma e nas condições definidas neste Edital;

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento das cartas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.1.1. O credenciamento terá duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, o Julgamento das Propostas Comerciais será o **MENOR VALOR GLOBAL**.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas as propostas que:**

- a) contenha vícios ou ilegalidades;
- b) apresente preço global superior ao limite máximo estimado para a aquisição;
- c) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis ou contenha preços global ou unitário simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; e
- d) não tenha sua exequibilidade, em especial em relação ao preço, devidamente comprovada no prazo designado pelo Pregoeiro (art. 29).
- e) no tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado dos preços unitários;
- f) serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- g) que estejam em desacordo com o disposto no item 05 deste Edital;

7.4.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.4.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados na Proposta Comercial, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) estudos setoriais;
- e) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.4.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- f) a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- i) após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) o critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços obtidos a partir do salário de cada categoria devidamente expressos na planilha;
- k) sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- l) constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame;
- m) se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.6. Será observado no critério de julgamento o que preceitua o art. 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a oportunidade de se utilizarem o direito de preferência.

7.6.1. Encerrada definitivamente a disputa do Lote, o pregoeiro examinará o porte da empresa arrematante, e, se esta não for Empresa de Média Porte ou Grande Empresa, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos os que forem ME e EPP, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença do arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do DIREITO DE PREFERÊNCIA, cobrir a proposta do arrematante, sob pena de preclusão, de acordo com o parágrafo 3º do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.2. Se a primeira empresa consultada pelo pregoeiro, que seja ME ou EP fechar negócio, o lote será encerrado; se não, o pregoeiro consultará as demais em ordem sequencial.

7.6.3. Se nenhuma empresa que se encontre nas condições determinadas pela LC 123/06 fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

7.7. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos através do e-mail citado no preâmbulo. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

8.2. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoas poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.3. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação do Pregoeiro, com registro em Ata da síntese dos respectivos

fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer as razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

8.4. As impugnações e os recursos devem ser protocolizados na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI/CE, sito Rua Pe. Luis Figueira, 324 – Aldeota, Fortaleza/CE, Contendo o nome completo do representante legal, telefone, fax, e-mail para facilitar a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9. DO LOCAL DE FORNECIMENTO

9.1. O veículo será entregue na sede do CRECI-CE, situada à Rua Pe. Luís Figueira, 324 – Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.150-120.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado nos termos do Termo de Referência (Anexo I).

11. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação terá o termo contratual (anexo V) que deverá ser assinado pelas partes, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis a partir da data da convocação encaminhada a licitante vencedora do certame.

12.2. O prazo de convocação a que se refere o subitem 12.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item supra, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de habilitação exigida neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12.6. Para fins de contratação, a licitante vencedora que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a CONTRATANTE **quando da assinatura do mesmo.**

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As obrigações da Contratante/Contratado serão efetuadas nos termos do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações estará sujeito sem prejuízo das sanções legais previstas nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, quando do descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarrete grande prejuízo à execução do contrato e à administração.
- b) Multas estipuladas na forma a seguir:
 - I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa não justificada em assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
 - II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor global do contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;
 - III. 10% (dez por cento) após o trigésimo dia de atraso sobre o valor global do contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;
 - IV. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de desistência de realizar os serviços com o conseqüente cancelamento da NE (Nota de Empenho).
- c) Suspensão Temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

14.2. A Declaração Inidônea que trata a alínea “d” do item 14.1 se dará na ocorrência dos seguintes casos:

- I. Quando constatada a má-fé em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência das faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;
- II. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- IV. Se comprovada a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento da CONTRATANTE, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

14.4. As multas que não forem possíveis descontá-las na garantia da CONTRATADA ou por ocasião do pagamento, serão recolhidas, voluntariamente, em nome do CRECI-CE. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria do CRECI-CE para cobrança em processo de execução.

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem que seja assegurado em processo administrativo para apuração dos fatos, garantindo sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no § 2º do Art. 87 da Lei nº 8.666/1983 e suas alterações.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. Os recursos para custear as despesas do objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 6.3.2.1.01.03.005.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **CONTRATANTE**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no D.O.U para conhecimento dos participantes da licitação. O pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2. O proponente é responsável pela **fidelidade e legitimidade das informações prestadas** e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3. Os proponentes intimados à prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio da igualdade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União;

17.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente;

17.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

17.8. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Fortaleza, 01 de fevereiro de 2019.

Carlos Rodrigo Mota da Costa
Presidente em Exercício do CRECI/CE

Visto:

ASSESSORIA JURÍDICA – CRECI/CE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição de veículo automotor justifica-se pela necessidade da Presidência e da Diretoria do CRECI-CE de se deslocarem em eventos, reuniões, seminários, delegacias do interior e encontros oficiais, qual seja, realização de atividades relacionadas à defesa do interesse do CRECI – 15ª. Região/CE.

2. DO OBJETO

2.1. **Aquisição de 01 (um) veículo nacional, Zero Km, tipo Sedan, ano 2018/2019, para uso do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará – CRECI/CE 15ª região, conforme especificações técnicas adiante descritas.**

2.2. O automóvel deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- 1) Ano de fabricação 2018 ou superior;
- 2) Modelo 2018 ou mais atual;
- 3) 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas;
- 5) Zero quilometro; será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008;
- 6) Motor dianteiro Flex Aspirado: Gasolina e Álcool;
- 7) Injeção eletrônica de combustível;
- 8) Garantia mínima de 03 (três) anos;
- 9) Tanque de combustível com capacidade acima de 50 litros;
- 10) Motor 04 cilindros em linha;
- 11) Câmbio automático;
- 12) Potência mínima (CV): Entre 140 e 159 no Bicombustível: Gasolina / Etanol;
- 13) Torquemáximo(MKGF): mínimo de 17,0 (gasolina / Etanol);
- 14) Distância mínima entre eixos: 2.600 mm;
- 15) Capacidade do porta-malas (litros): acima de 421 litros;
- 16) Direção elétrica ou hidráulica;
- 17) Vidros e travas elétricas nas quatro portas;
- 18) Sistema de Alarme;
- 19) Central multimídia Multi-App, com rádio AM/FM, CD player, MP3 com display colorido de no mínimo de 6 " e máximo de 7", função RDS, navegador GPS, entrada auxiliar para MP3 player, conector USB e conexão à internet por Wi-Fi, Câmera traseira com imagem integrada ao display do rádio, Sistema de som com 4 alto-falantes e 2 tweeters.

- 20) Ar-condicionado original de fábrica;
- 21) Freios ABS e EBD nas quatro rodas ou superior ;
- 22) Rodas/pneus, com aro de Liga leve mínimo de 17 ”
- 23) Capacidade para cinco passageiros;
- 24) Computador de bordo
- 25) Desembaçador do vidro traseiro;
- 26) Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos;
- 27) Farol de neblina dianteiros;
- 28) Hodômetro digital, total e parcial;
- 29) Sensor de estacionamento traseiro de pelo menos 04 pontos
- 30) Sistema Air Bag, no mínimo Duplo
- 31) Travamento automático das portas ativado pelo movimento do veículo.
- 32) Retrovisores com acionamento elétrico;
- 33) Protetor de cárter;
- 34) Bancos com revestimento em tecido ou Couro na cor Preta;
- 35) Pintura na cor preta;
- 36) Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;
- 37) Manual do proprietário e de manutenção, em português;

OBS: OS CUSTOS INERENTES AO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO SERÃO ÀS EXPENSAS DO CRECI-CE.

3. DA GARANTIA TÉCNICA

- 3.1. O veículo deverá ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses;
- 3.2. Deverá ser apresentado catálogo de assistência técnica em nível nacional;
- 3.3. O veículo somente será recebido após minuciosa inspeção por parte do preposto do contratante que rejeitará o mesmo caso constatado qualquer anormalidade, devendo a contratada entregar o veículo em perfeito estado e com todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

4. DO PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO

- 4.1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, em Fortaleza/CE, incluído no preço o frete, a contar da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA por parte da CONTRATADA.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do CRECI-CE, Fonte: Orçamento de 2019, rubrica 6.3.2.1.01.03.005 - Veículos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CRECI-CE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições;

6.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição;

6.4. Informar ao CRECI-CE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;

6.5. Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade;

6.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os tributos, taxas e emolumentos, Federais, Estaduais ou do Distrito Federal e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e pessoalíssima, que oneram pessoalmente a contratada, não devendo ser repassados ao CRECI-CE), inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, ficando desde logo estabelecido que o CRECI-CE nada deverá quanto a tais encargos, vez que já estão incluídos no preço total da contratação, inclusive frete.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CRECI-CE

7.1. Pagar os valores correspondentes nos prazos e condições pactuados neste Termo de Referência;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

7.3. Atestar os documentos fiscais correspondentes, quando executados a contento e aceitos;

7.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O contrato a ser assinado terá por vigência o prazo da garantia ofertada, contado da data do recebimento do veículo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ao contratado será em parcela única, liquidada conforme a entrega do veículo zero Km.

9.2. A nota fiscal e fatura deve ser apresentada no CRECI-CE no ato da entrega do bem e atestadas por funcionário deste Conselho.

9.3. Considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem, bem como qualquer outro evento contratual, cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança (art. 40, § 3º, da lei 8.666/93).

9.4. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante pagamento em carteira em nome da Contratada ou por fatura bancária.

9.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

9.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

9.7. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

10. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação fiscal e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da contratada;

10.1.1. A contratada deverá encaminhar o documento fiscal discriminando todas as importâncias devidas, correspondente ao objeto deste Termo de Referência, juntamente com as certidões que comprovem as regularidades fiscal e trabalhista;

10.1.2. O documento fiscal referido no subitem acima deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes, quanto aos impostos federais;

10.1.3. Na hipótese de a contratada ser optante do simples, a fim de afastar a retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá anexar à fatura declaração devidamente assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

10.2. Recebido o documento fiscal, o CRECI-CE providenciará sua aferição e, após aceitação, efetuará o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura;

10.3. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CRECI-CE ao pagamento de juro moratório de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da devida atualização monetária;

10.4. O CRECI-CE reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

10.5.1. O CRECI-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada;

10.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da contratada por meio da apresentação de documentos hábeis, conforme subitem 10.1.1;

10.7. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, falta dos documentos descritos no subitem

10.1.1, o documento de cobrança será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas;

10.7.1. Na hipótese do subitem 10.7, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o CRECI-CE;

10.8. A simples existência da relação contratual sem a devida contraprestação não enseja nenhum pagamento à contratada.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. ANDERSON MAIA BRANDO** - matrícula nº 092, ou pelos agentes do CRECI-CE que venham a ser designados pelo Presidente, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

11.1.1. Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

11.1.2. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste no contrato, erro de execução, ou demora na execução, a licitante estará sujeito às penalidades constantes no Edital.

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

13.1. O valor estimado para a contratação de que trata este Termo de corresponde ao valor máximo que será admitido na licitação, é de **R\$ 96.155,43 (noventa e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**.

Carlos Rodrigo Mota da Costa
Presidente em Exercício do
CRECI/CE

ANEXO II

Modelo da Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

(colocar em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 004/2019 – CRECI/CE

_____, empresa sediada na
rua _____, nº _____, CNPJ nº _____,
Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescida pelo art. 1º, da Lei 9.854/99, perante o CRECI/CE, que não mantém relação de
trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho
com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
sediada à Rua/Avenida _____ nº _____,
Bairro _____, na cidade de _____ Estado de
_____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII
do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penas da Lei que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 004/2019**
– **CRECI/CE**.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,
nome e número da identidade do declarante

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – CRECI/CE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NACIONAL, ZERO KM, TIPO SEDAN, ANO 2018/2019, PARA USO DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI/CE 15ª REGIÃO.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

Nº

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

FAX:

EMAIL:

PESSOA P/ CONTATO:

_____, ____ de _____ de _____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI/CE E, DO OUTRO LADO A EMPRESA _____ ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI-CE 15ª REGIÃO, com sede na Rua Pe. Luís Figueira, 324, Aldeota, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob n.º. 09.420.282/0001-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente Sr. **Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães**, portador do RG n.º 2005002064415, inscrito no CPF sob o n.º 121.376.933-72, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador do RG sob o n.º _____ e CPF sob o n.º _____, tendo em vista o resultado da licitação sob forma de **Pregão Presencial n.º 004/2019 – CRECI/CE**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Estadual 28.089, de 10/01/2006, e, subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, firmado com amparo no Processo Administrativo n.º 23.265/2018, que autorizou sua lavratura, no resultado da licitação que se processou pelo **Pregão Presencial n.º 004/2019 – CRECI/CE**, especialmente o seu Anexo I (Termo de Referência) e a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NACIONAL, ZERO KM, TIPO SEDAN, ANO 2018/2019, PARA USO DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI/CE 15ª REGIÃO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que passa a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto deste contrato será fornecido na sede do CRECI-CE, situada na Rua Padre Luís Figueira, n.º 324, Aldeota, Fortaleza/CE.

3.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (valor por extenso).

4.2. O valor definido na presente Cláusula será pago conforme a demanda da CONTRATANTE, e de acordo com os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, não obrigando a primeira efetuar o pagamento de toda quantia global quando findo o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

5.1. O valor definido na Cláusula Quarta deste instrumento será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante pagamento em carteira em nome da Contratada.

6.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas do processo licitatório que precedeu este contrato e no seu próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

6.4 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

6.5 Quando do pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros correrão à conta da CONTRATANTE, cujos recursos serão provenientes da Dotação Orçamentária nº 6.3.2.1.01.03.005, devendo ser desembolsados no período de duração do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O prazo de duração do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até completar o prazo de garantia técnica do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Indicar um gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

- 9.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;
- 9.4. Planejar, executar, coordenar, fiscalizar e controlar todas as atividades, visando o perfeito e total cumprimento do objeto desta licitação;
- 9.5. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- 9.6. Fica a CONTRATANTE afastada de qualquer responsabilidade advinda de atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela CONTRATADA, para fins quaisquer de contrato com a CONTRATANTE.
- 9.7. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA não cumprir as obrigações contratuais, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato possa vir a acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. REALIZAR e EXECUTAR o objeto assumido por decorrência do Pregão Presencial nº 001/2019, especialmente o seu Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

10.2. MANTER durante toda a duração do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação** exigidas na Lei de Licitações;

10.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;

10.4. A empresa CONTRATADA assumirá as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;

10.5. Assumir total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como: ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências;

10.6. Assumir todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros;

10.7. Manter preposto da empresa, a título de supervisor, não incluído nos serviços contratados, para acompanhamento da execução do contrato, de todas as obrigações previstas e para manter o contato direto com a administração da CRECI-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento deste Contrato será exercida pelo GESTOR, especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do servidor Sr. **ANDERSON MAIA BRANDO - matrícula nº 092**, conforme a Lei nº. 8.663/93 e suas alterações;

11.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter

da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

11.1.2. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar o objeto e encaminhá-lo para aprovação da CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- f) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- g) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- h) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- i) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- j) Emitir atestados ou certidões de avaliação do objeto fornecido pelo contratado;
- k) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas dele estabelecidas;
- l) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações estará sujeito sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, quando do descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarrete grande prejuízo à execução do contrato e à administração.
- b) Multas estipuladas na forma a seguir:
 - I. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor global estimado do contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;
 - II. 10% (dez por cento) após o trigésimo dia de atraso sobre o valor global estimado do contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;
 - III. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de desistência de realizar os serviços com a consequente rescisão contratual;
- c) Suspensão Temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

12.2. O impedimento que trata a alínea “c” do item 12.1 poderá ocorrer mediante condições previstas no Art. 32 do Decreto Estadual nº 28.089/2006.

12.3. A Declaração Inidônea que trata a alínea “d” do item 12.1 se dará na ocorrência dos seguintes casos:

- I. Quando constatada a má-fé em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;
- II. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.
- IV. Se comprovada a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento da CONTRATANTE, enseja sua rescisão com as conseqüentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

12.5. As multas que não forem possíveis descontadas na garantia da CONTRATADA ou por ocasião do pagamento, serão recolhidas, voluntariamente, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome do órgão competente. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica do CRECI/CE para cobrança em processo de execução.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem que seja assegurado em processo administrativo para apuração dos fatos, garantindo sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no § 2º do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

14.2. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, que após lido e achado conforme, perante (02) duas testemunhas que, também, o assinam, deve ser publicado seu extrato.

Fortaleza (CE), ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO (A)

1. Testemunhas: _____
RG: _____
CPF: _____

2. _____
RG: _____
CPF: _____

ANEXO VI

Modelo Declaração de Enquadramento a Lei nº 123/2006

Ao
CRECI-CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – CRECI/CE

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

Nota: A falsidade desta **DECLARAÇÃO**, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.